

LEI Nº 1371/2008

Dispõe sobre a doação da Quadra nº 104, constante da planta cadastral da cidade de Naviraí para o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

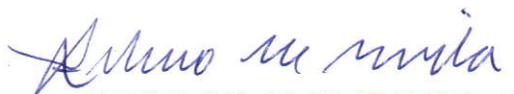
*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo a, em nome do Município, doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, a Quadra nº 104 (cento e quatro), constante da planta cadastral da cidade, objeto da matrícula nº 19.307 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amélia Fukuda, medindo 15,90 metros; **Fundos** para a Rua Florianópolis, medindo 52,40 metros; **Lado direito** para a Rua Montenegro, medindo 87,50 metros e **Lado esquerdo** para a Avenida Pantanal, medindo 100,50 metros, totalizando a área de 3.042,00 m² (três mil e quarenta e dois metros quadrados).*

Parágrafo único. Sobre o imóvel discriminado no caput, foi construída pelo Estado de Mato Grosso do Sul, estando em pleno funcionamento uma unidade de hemoterapia e hematologia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1153 de 06 de abril de 2004.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano 2008.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 3829

De: 04/04/2008



Responsável